



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – (33) 3512-1289 – Frei Gaspar – Minas Gerais

Lei nº 699/2018.

De: 20 de dezembro de 2018.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Frei Gaspar(MG), para o Exercício Financeiro de 2019”.

O Povo do Município de Frei Gaspar (MG), por seus representantes
APROVA, e a Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Frei Gaspar (MG), para o Exercício Financeiro de 2019, Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$24.746.950,00 (Vinte e quatro milhões setecentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**, discriminados em conformidade com o **Anexo I**, da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º – Do total previsto, pertencem ao **Poder Legislativo R\$1.085.000,00 (Um milhão e oitenta e cinco mil reais)**, e **R\$ 23.661.950,00 (Vinte e três milhões seiscentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais)** destinam-se ao **Poder Executivo**.

§ 1º – As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos Tributos, Contribuições, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do **Anexo II** da Lei Federal 4.320/64, parte integrante desta lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – (33) 3512-1289 – Frei Gaspar – Minas Gerais

§ 2º – As Despesas dos Poderes Executivo, Legislativo do município de Frei Gaspar (MG), serão realizadas de acordo a disposição dos quadros: **I** – Despesas por Funções de Governo, **II** – Despesas por Unidades de Governo e **III** – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas, contidos no **Anexo III**, parte integrante desta Lei.

SEÇÃO I

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 3.º – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos.

SEÇÃO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4.º – Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

II – Abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, nos termos do que dispõe no art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias até o limite de 20% do total da despesa fixada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – (33) 3512-1289 – Frei Gaspar – Minas Gerais

III – Incluir novas fontes de recursos que se fizerem necessárias durante a execução do orçamento.

IV – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar a totalidade do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

V – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar a totalidade do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

Parágrafo Único – A abertura de créditos adicionais suplementares, bem como a inclusão de novas fontes de recursos será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º – Integram a presente Lei, os Anexos I e II, constantes dos §§ 1º e 2º, do artigo 2.º, desta lei, e ainda, os anexos:

- I – Demonstrativo da Receita Estimada
- II – Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- III – Receita e Despesa, segundo Categorias Econômicas;
- IV – Sumário Geral da Receita Por Fontes e a Despesa por Função de Governo;
- V – Demonstrativo da Despesa Fixada;
- VI – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- VII – Programa de Trabalho por Órgão e Unidade orçamentária;
- VIII – Programa de Trabalho - Demonstrativo por Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – (33) 3512-1289 – Frei Gaspar – Minas Gerais

IX – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos;

X – Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;

XI – Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade;

XII – Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;

XIII – Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal;

XIV – Demonstrativo Sintético e Analítico da Origem e Destinação de Recursos;

XV – Quadro de Aplicação dos Recursos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

XVI – Quadro de Aplicação dos Recursos do FUNDEB;

XVII – Quadro de Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços de Saúde.

Art. 6.º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nas ações e metas do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, para o exercício de 2019, em conformidade ao Anexo V – Demonstrativo da Despesa Autorizada, parte integrante dessa Lei.

Art. 7.º – Ficam alterados os Anexos de Metas Fiscais do Município de Frei Gaspar/MG, previstos no art. 2º na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, parte integrante dessa Lei, conforme abaixo identificados:

I. Demonstrativo I – Metas Anuais;

II. Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

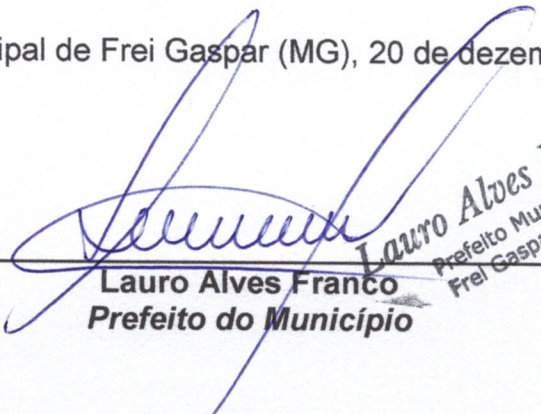
CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – (33) 3512-1289 – Frei Gaspar – Minas Gerais

Art. 8.º – A presente lei entra em vigor, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2019.

Art. 9.º – Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Gaspar (MG), 20 de dezembro de 2018.


Lauro Alves Franco
Prefeito do Município
Lauro Alves Franco
Prefeito Municipal
Frei Gaspar - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – (33) 3512-1289 – Frei Gaspar – Minas Gerais

ANEXO II

LEI N.º 699/2018, DE 20 DE DEZEMBRO 2018.

I – Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITA POR FONTES	
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	748.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	185.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	113.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	5.000,00
1.6 – Receita de Serviços	64.000,00
1.7 – Transferências Correntes	22.449.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	150.250,00
Subtotal	23.714.250,00
9.5 – Deduções da Receita Corrente	(2.712.800,00)
Subtotal	21.001.450,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Operações de Crédito	207.000,00
2.2 – Alienação de Bens	100.000,00
2.4 – Transferências de Capital	3.438.500,00
Subtotal	3.745.500,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	24.746.950,00

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – (33) 3512-1289 – Frei Gaspar – Minas Gerais

ANEXO III

LEI N.º 699/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

I – Despesas por Funções de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 – Legislativo	965.000,00
02 – Judiciária	198.000,00
04 – Administração	3.874.000,00
06 – Segurança Pública	20.000,00
08 – Assistência Social	1.715.700,00
09 – Previdência Social	585.000,00
10 – Saúde	6.166.000,00
12 – Educação	7.382.500,00
13 – Cultura	450.000,00
15 – Urbanismo	1.245.000,00
17 – Saneamento	183.000,00
18 – Gestão Ambiental	76.000,00
20 – Agricultura	491.000,00
24 – Comunicações	20.000,00
25 – Energia	53.000,00
26 – Transporte	617.000,00
27 – Desporto e Lazer	189.000,00
28 – Encargos Especiais	490.000,00
99 – Reserva de Contingência	26.750,00
TOTAL	24.746.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – (33) 3512-1289 – Frei Gaspar – Minas Gerais

ANEXO III

LEI N.º 699/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

II – Despesas por Unidades de Governo:

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	1.085.000,00
02 – Poder Executivo	
02.01 – Gabinete do Prefeito	617.000,00
02.02 – Secretaria Municipal de Administração	1.811.000,00
02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda	934.000,00
02.04 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.715.700,00
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde	6.166.000,00
02.06 – Secretaria Municipal de Educação	7.382.500,00
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	3.186.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Transporte	617.000,00
02.09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	76.000,00
02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura	491.000,00
02.11 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	639.000,00
02.99 – Reservas de Contingência	26.750,00
SUBTOTAL	23.661.950,00
TOTAL	24.746.950,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 - (33) 3512-1289 - Frei Gaspar - Minas Gerais

ANEXO III

LEI N.º 699/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

III – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas:

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	11.492.200,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	85.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	8.934.500,00
Subtotal	20.511.700,00
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	3.683.500,00
Inversões Financeiras	120.000,00
4.6 – Amortização da Dívida	405.000,00
Subtotal	4.208.500,00
9.9 – Reserva de Contingência	26.750,00
Subtotal	4.235.250,00
TOTAL	24.746.950,00